



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO Nº 09/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Destinatário:** Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssima Presidente,**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 09/2022 – nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de fevereiro de 2022.

Alliny Sartori  
Presidente

José Nilson  
Viana Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca  
Secretário

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020

**PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias: "

0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2					
	71	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar	653.408,13	
	8				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0 0 0
				:	5 0
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	22	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE		
	0		AULA		

0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2					
	71	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar	83.000,00	
	9				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0 0 0
				:	1 0
		01	TESOURO		
	22	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE		
	0		AULA		

0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
2					
	71	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	300.000,00	
	4				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 0 0
				:	2 0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	10	003	Convenio DADE		
	0				

0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
2					
	71	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré	50.000,00	
	5				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 0 0
				:	1 0
		01	TESOURO		
	10	003	Convenio DADE		
	0				

0	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2					
	71	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	160.789,37	

6	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0	0	0
			:		2	0
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	10 060	FEHIDRO				
	0					
0	13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
2						
	71	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	10.000,00		
	7					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0	0	0
			:		1	0
	01	TESOURO				
	10 060	FEHIDRO				
	0					

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	14	15.452.0003.3043.000	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	-60.000,00		
	1	0				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	18	12.361.0002.3028.000	Promoção de Educação Fundamental	-83.000,00		
	0	0				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro. " .

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FNDE.

**Art. 5º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do DadeTur.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

**II)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de **R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

**III)** Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 7º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

**II)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de **R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

**III)** Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em .....



